



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 3641-2111 e 3641-3175

Delmiro Gouveia - AL

CARTA DE SERVIÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL

1. CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

O município de Delmiro Gouveia/AL, (anteriormente **Pedra**) é um município brasileiro no estado de Alagoas, Região Nordeste do país, localizado na Mesorregião do Sertão Alagoano, Microrregião Alagoana do Sertão do São Francisco, na latitude 9,38° S e longitude 37,99° O. Tem área de 605,395 km².

Faz divisa com os municípios alagoanos de Pariconha, Água Branca e Olho d'Água do Casado, e com os estados de Pernambuco, Sergipe e Bahia.

Atualmente a Câmara Municipal é composta por 13 (treze) vereadores.

2. FUNÇÃO

No âmbito municipal, quem exerce o Poder Legislativo é o conjunto dos vereadores, reunidos na Câmara Municipal. Sua função principal é votar e aprovar a legislação do município, apresentar projetos de lei e outras normas, fiscalizar o Poder Executivo, sugerir ações e medidas ao prefeito, julgar o prefeito e vereadores em suas demandas. As decisões da Câmara são sempre tomadas em colegiado, ou seja, pelo voto da maioria dos representantes, em sessões comandadas pelo presidente da Câmara, que é o chefe do Legislativo.

3. LOCALIZAÇÃO - SEDE DA CÂMARA E CONTATOS

Contato: (82) 3641-3175

Fale com a Câmara através do correio eletrônico - ouvidoria@camaradelmiro.al.gov.br

Carta - Trv. Luiz Carlos Cavalcante de Lima, 04, Delmiro Gouveia - AL, CEP.: 57480 000
Travessa Luiz Carlos Cavalcante de Lima, 04,

Delmiro Gouveia – Alagoas,

CEP: 57-480-000

Contato: <https://delmirogouveia.al.leg.br/>

Ouvidoria: ouvidoria@camaracascavel.pr.gov.br

4. EXPEDIENTE

De segunda a sexta: das 8:00 às 14:00

5. SESSÕES

As Sessões da Câmara são:

DE INSTALAÇÃO: as realizadas em 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, para posse dos eleitos e eleição da Mesa, sempre em horário comercial.

ORDINÁRIAS: são realizadas todas as terças- feiras às 9 horas e todas as quinta -feiras às 09 horas.

EXTRAORDINÁRIAS: são convocadas pelo Presidente da Câmara, por meio de ato da presidência ou por meio de Requerimento assinado pela maioria absoluta de seus Vereadores, bem como poderá ser convocada extraordinariamente, durante o recesso parlamentar, pelo Presidente ou pelo Prefeito sempre que necessário.

SOLENES: as sessões convocadas para grandes comemorações, homenagens especiais e recepção de altas personalidades.

ITINERANTES: as sessões realizadas fora do recinto da Câmara e são destinadas para ouvir e atender determinada comunidade.

VIRTUAIS: sessões realizadas de modo on-line e/ou semipresencial.

6. COMISSÕES PERMANENTES

As Comissões Permanentes têm por objetivo analisar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles sua opinião e exarar parecer, e ainda, preparar, por iniciativa própria, ou indicação do Plenário, projetos de lei ou outra proposição, atinentes a sua especialidade, deliberam por maioria absoluta.

As Comissões Permanentes da Câmara são dezoito e composta cada uma por três Vereadores, com as seguintes denominações:

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA: compete opinar e exarar parecer sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, sendo vedada sua tramitação no Plenário da Câmara sem o parecer, salvo exceções previstas no Regimento Interno.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: compete exarar parecer aos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual, aos Créditos Adicionais, às emendas referentes às Leis Orçamentárias - PPA, LDO e LOA e aos Créditos Adicionais, entre outras matérias de interesse tributário, econômico, prestação de contas do Poder Executivo e Legislativo.

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO: compete opinar e exarar parecer sobre todas as proposições que tratem de todos os processos atinentes à realização de obras e à execução de serviços pelo Município, pelas autarquias, pelas entidades paraestatais e convencionais de serviços públicos de âmbito municipal; planos gerais ou parciais de urbanização, ao cadastro territorial do Município; plano diretor e suas leis suplementares; cadastro territorial do Município; urbanismo, arquitetura, habitação e saneamento básico; transporte coletivo.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO: compete exarar parecer acerca das matérias que afeta a educação em âmbito municipal; plano de cargos do magistério e dos servidores da educação não docentes; plano municipal de educação; matérias que versem sobre manifestação do pensamento, expressão de atividades intelectual e científica.

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL: compete exarar parecer às proposições que tratam sobre o bem-estar social, à higiene, às obras assistenciais, à saúde pública do Município; ações, serviços e campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológica; vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, no que for atinente à saúde pública, especificamente no que for relacionado a alimentos, bebidas e água para o consumo humano; uso de defensivos agrícola ou agrotóxico, no que tange aos impactos na saúde pública.

COMISSÃO DE AGRICULTURA: compete exarar parecer às proposições que tratam sobre a agricultura, a pecuária, a piscicultura; política e planejamento agrícola; vigilância e defesa sanitária animal e vegetal; uso de defensivos agrotóxicos; política de abastecimento rural; organização de políticas do setor rural; estímulo à agricultura, à pesquisa e à experimentação agrícola.

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR: compete emitir parecer sobre as proposições que tratam da defesa do consumidor; estabelecimento de horário comercial; assuntos pertinentes aos usuários do Transporte Coletivo Urbano, de Serviços de Taxi e similares; assim como, também, compete apurar denúncias dos consumidores sobre ofensas aos direitos consumeristas, bem como a repressão ao abuso do poder econômico.

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL: compete emitir parecer às proposições que tratam sobre a criação e à extinção ou à transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções, bem como regime do servidor nos seus aspectos de mérito; criação, extinção e políticas públicas de serviços públicos.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE: compete exarar parecer sobre defesa do meio ambiente; política e sistema municipal de meio ambiente; recursos naturais renováveis, flora, fauna e solo; controle da poluição ambiental; controle dos recursos hídricos e naturais em âmbito municipal.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO URBANO: compete emitir pareceres às proposições que tratam sobre segurança pública; guarda municipal; trânsito público; combate às drogas; guarda patrimonial.

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTE: compete exarar parecer as proposições que tratam sobre cultura, patrimônio histórico, promoção de certames culturais e turísticos e difusão do folclore regional e a política municipal de cultura; incentivo e apoio às pesquisas que visem resgatar a cultura afro-brasileira e a indígena; atividades esportivas, de lazer e recreativas e à política municipal de desportos.

COMISSÃO DE TURISMO E ASSUNTOS INTERNACIONAIS: compete exarar parecer sobre todos os processos relacionados com o turismo e com assuntos internacionais.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO: compete exarar parecer às proposições que tratam sobre políticas públicas, programas destinados às crianças, adolescentes e idosos.

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: compete exarar parecer às proposições que tratam sobre proteção, integração social, programas destinado, interesses e direitos e regras de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiências e sua acessibilidade das pessoas com deficiência.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER: compete exarar parecer as proposições que tratam sobre a políticas públicas para as mulheres; programas destinados a mulheres vítimas de violência; defesa dos Direitos da Mulher, sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural.

COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DIREITO DOS ANIMAIS: compete exarar parecer as proposições que tratam sobre defesa, controle e proteção animal; bem-estar animal; defesa dos direitos dos animais; criação, guarda, exposição e comércio de animais.

COMISSÃO DE DIREITO E LIBERDADE RELIGIOSA: compete exarar parecer as proposições que tratam sobre a liberdade de crença e/ou religião; combate à intolerância religiosa;

promoção e respeito a diversidade religiosa e do direito de não ter religião; direito à liberdade religiosa.

COMISSÃO DE TERCEIRO SETOR: compete examinar parecer sobre todos os projetos relacionados a associações e entidades sem fins lucrativos que compõem o Terceiro Setor.

7. COMISSÕES TEMPORÁRIAS

As Comissões temporárias podem ser: Especiais ou de Representação e Parlamentares de Inquérito.

COMISSÃO ESPECIAL: são constituídas a requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador na hora do Expediente e terão suas finalidades e o prazo de conclusão, especificados no requerimento que as constituir, cessando suas funções quando finalizadas as deliberações sobre o projeto proposto, bem como compostas por três membros, salvo expressa deliberação em contrário da Câmara.

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO: é destinada para representar a Câmara em atos externos de caráter social, por designação do Presidente ou a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário. Elas são designadas pelo Presidente ou a requerimento de qualquer Vereador, aprovado em Plenário.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO: destinada a apurar fato determinado de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão e por prazo certo, podendo ser prorrogada, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

8. DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar é constituída no primeiro ano da legislatura, juntamente com a eleição das comissões permanentes, e tem mandato de uma legislatura. Possui a finalidade de analisar as condutas que ferem a ética e decoro parlamentar e propor as penalidades aplicáveis aos Vereadores submetidos ao processo disciplinar.

9. TRIBUNA DO POVO

A Tribuna do Povo constitui-se em espaço democrático a ser utilizada por representantes legais de entidades sindicais, associações de moradores e demais organizações populares com existência jurídica e legalmente registradas junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Cascavel e represente parcela, setor ou segmento do Município de Delmiro Gouveia/AL. O espaço de tempo reservado à Tribuna do Povo será de trinta minutos, podendo cada entidade que dela fizer uso, utilizar cinco minutos no máximo. O orador, para fazer uso da palavra junto à Tribuna do Povo, deverá apresentar à Mesa Diretora da Sessão, ofício que o autorize a representara entidade subscritora dele.

10. OUVIDORIA

É um canal direto de comunicação entre a Câmara Municipal de Cascavel e os cidadãos. Os manifestantes poderão relatar as necessidades da cidade, fazer denúncias, reclamações, solicitações de informações, dar opiniões e fazer sugestões sobre qualquer assunto relacionado ao Município ou a Câmara.

<https://camaradelmiro.j2transparencia.com.br/index.php/pesquisa/course/ouvidoria>

<https://camaradelmiro.j2transparencia.com.br/index.php/fale-conosco#>

ouvidoria@camaradelmiro.al.gov.br

11. PROTOCOLO - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - PAD

É onde realiza-se o protocolo inicial de toda a documentação e é encaminhado aos setores competentes conforme a destinação específica de cada especialidade apontada.

12. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPrensa

Divulga informações de atividades administrativas e dos Vereadores para os meios de comunicação. O atendimento à imprensa também é feito por este setor.

Contato: (82) 3641-3175

Fale com a Câmara através do correio eletrônico - ouvidoria@camaradelmiro.al.gov.br

Carta - Trv. Luiz Carlos Cavalcante de Lima, 04, Delmiro Gouveia - AL, CEP.: 57480 000

Presencial - Travessa Luiz Carlos Cavalcante de Lima, 04, Delmiro Gouveia - AL, CEP.: 57480 000